



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 4.183 DE 15 DE dezembro DE 2023

Autoriza a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 380.671,00 em favor do Fundo Municipal de Saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 380.671,00 (trezentos e oitenta mil e seiscentos e setenta e um reais), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 1601 – R\$ 380.671,00 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.301.012.1.039 – Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde

ELEMENTO DA DESPESA:

44.90.52.01.1601	Máquinas e Equipamentos de Informática	R\$ 9.850,00
44.90.52.02.1601	Aut., Cam., Máq., Trat., Impl. Agrícolas e Outros	R\$ 335.812,00
44.90.52.99.1601	Equipamentos e Material Permanente - Outros	R\$ 35.009,00

Art. 2º) - Os recursos para fazer face ao presente Crédito são advindos do Governo Federal, de acordo com a Proposta nº 12240.308000/1230-7 e serão recolhidos na seguinte rubrica de Receita:

2411.00.0.0.000 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS
2411.52.0.0.000 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo

2411.52.1.1.000 – Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária da Saúde
2411.52.1.1.001 – Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária da Saúde

Art. 3º) - Este Crédito baseia -se no Inciso II, § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Art. 5º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 15 de dezembro de 2023

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIGUEL PEREIRA
EST. DO RIO

Publicado em 22/12/2023
Diário Oficial eletrônico do Município de Miguel Pereira

Página 042051 DO nº 1317

Rúbrica *aponte*

Mat 01/2450